



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO N.º 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG, e a empresa **EGNALDO FERNANDO DE SOUZA 03932991630**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.488.477/0001-40, sediada à Rua Padre Ibraim, n.º 272, Bairro Areão, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portador de CPF n.º 039.329.916-30, RG n.º MG-10.822.724, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2022, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 16 (DEZESSEIS), aumentando diariamente a quantia de 10 (dez) quilômetros diários, perfazendo o total de 950 (novecentos e cinquenta) quilômetros totais, considerando que a Localidade da Fazenda Boa Vista, foi acrescentada a linha para transporte dos alunos Ana Vitória Pereira Gonçalves e Luiz Henrique Pereira Gonçalves, a partir do dia 26 de julho de 2022. O Acréscimo corresponde aos 95 (noventa e cinco) dias letivos restantes no ano de 2022, por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.2 – O acréscimo acima descrito representa um aumento de R\$51,00 (cinquenta e um reais) diários, aumentando ao valor final da linha a quantia supra de R\$4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.

3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 26 de julho de 2022.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CPF nº. 330.162.406-53

EGNALDO FERNANDO DE SOUZA 03932991630
CNPJ nº. 29.488.477/0001-40
CPF nº. 039.329.916-30

TESTEMUNHAS 01: _____.

CPF: 112.095.026-81.

TESTEMUNHAS 02: _____.

CPF: 102.639.436-82.